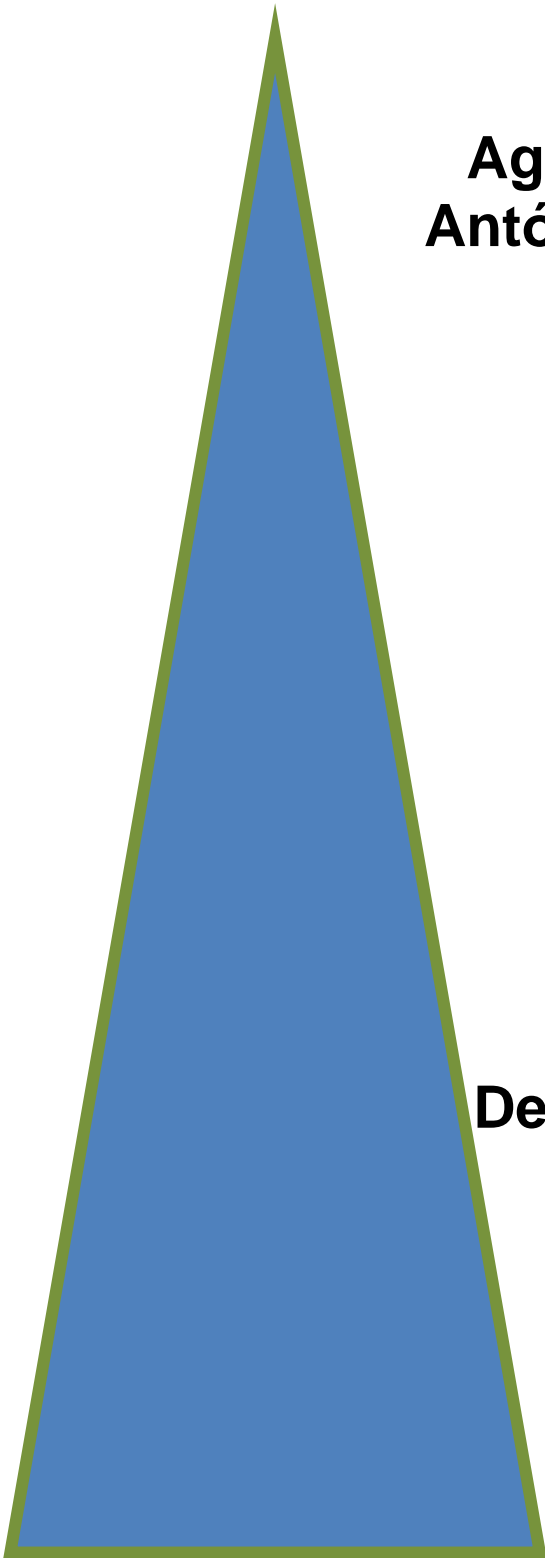


Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio



Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo



Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

Índice

1 - INTRODUÇÃO.....	4
2 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CURRÍCULO	4
2.1. Oferta Educativa e Formativa	4
O Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio disponibiliza a seguinte oferta educativa e formativa:.....	4
- Ensino regular: Pré-escolar, 1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo;	4
- Ensino articulado da música;	4
- Curso de Educação Formação nível 2;	4
- Ensino vocacional do ensino secundário.....	4
Este Agrupamento constitui-se como referência para:	4
- Ensino da Música em Regime Articulado (2.º e 3.º ciclos), estabelecendo uma parceria com a Cooperativa de Ensino Zendensino e a Escola de Música de Esposende;	4
- Unidade de Ensino Estruturado de alunos com Perturbações do Espectro do Autismo;	4
- Unidade de Ensino Estruturado de alunos com Multideficiência.	4
2.2. – Matrizes curriculares e cargas horárias.....	5
Matriz Curricular e Carga Horária do Pré-escolar.....	5
Matriz Curricular e Carga Horária do 1.º Ciclo	6
<i>Português</i>	6
Matriz Curricular e Carga Horária do 2.º Ciclo	8
Matriz Curricular e Carga Horária do 2.º Ciclo – Regime Articulado	9
Matriz Curricular e Carga Horária do 3.º Ciclo	10
Matriz Curricular e Carga Horária do 3.º Ciclo – Regime Articulado	11
Matriz Curricular e Carga Horária do Curso Vocacional Secundário.....	13
Técnico de Apoio à Família e à Comunidade.....	13
3.1. Critérios de divisão de blocos de 90 minutos em dois tempos de 45 minutos	14
3.2. Critérios pedagógicos de constituição de turmas do AE.....	14
3.3. Critérios de elaboração dos horários do agrupamento e distribuição de serviço	17
4- APOIO AO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM	22
4.1. Atividades de enriquecimento do currículo	22
4.2. Outros projetos	24
5- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27
6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	29

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

6.1. Critérios Gerais de Avaliação	29
6.2. Critérios Específicos de Avaliação	45
7- AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO	45

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

1 - INTRODUÇÃO

O Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular é, por definição, um documento de planeamento, no qual são referidas, em função do Currículo Nacional e do Projeto Educativo, as estratégias de desenvolvimento do currículo, formas de organização e condução do processo de ensino e aprendizagem e de avaliação das aprendizagens dos alunos.

Assim, o Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular do Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio traduz um conjunto de opções e decisões curriculares, que respeitam a identidade das escolas que o constituem, as especificidades do Agrupamento e as características do meio envolvente, decisões partilhadas pelos docentes dos diversos departamentos e aprovadas em Conselho Pedagógico.

A elaboração deste Plano visa definir as orientações que lhe permitem, considerando as metas curriculares e programas estabelecidos, decidir a duração dos tempos letivos das diferentes disciplinas, a gestão das cargas curriculares, as opções nas ofertas educativas de carácter obrigatório ou complementar. Visa também potenciar e concretizar atividades de melhoria das aprendizagens dos alunos, com base nos recursos materiais e humanos existentes no Agrupamento.

Em suma, o Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular do Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio tem como objetivo constituir-se num documento dinâmico, de promoção do sucesso escolar, através da reflexão colaborativa de todos os intervenientes no processo educativo.

2 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CURRÍCULO

2.1. Oferta Educativa e Formativa:

O Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio disponibiliza a seguinte oferta educativa e formativa:

- Ensino regular: Pré-escolar, 1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo;
- Ensino articulado da música;
- Curso de Educação Formação nível 2;
- Ensino vocacional do ensino secundário.

Este Agrupamento constitui-se como referência para:

- Ensino da Música em Regime Articulado (2.º e 3.º ciclos), estabelecendo uma parceria com a Cooperativa de Ensino Zendensino e a Escola de Música de Esposende;
- Unidade de Ensino Estruturado de alunos com Perturbações do Espectro do Autismo;
- Unidade de Ensino Estruturado de alunos com Multideficiência;
- Centro de Formação Desportiva de Canoagem;

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

2.2. – Matrizes curriculares e cargas horárias

Matriz Curricular e Carga Horária do Pré-escolar

COMPONENTES DO CURRÍCULO			Carga horária semana I (60)	
TRANSVERSALIDADE E INTEGRAÇÃO	ÁREAS		25	
	Formação Pessoal e Social			Identidade e autoestima; Independência e autonomia; Consciência de si como aprendiz; Convivência democrática e Cidadania.
	Expressão e comunicação	Domínios		Educação Física Educação Artística: <ul style="list-style-type: none"> • Artes Visuais • Jogo Dramático/Teatro • Música • Dança Linguagem Oral e Abordagem à Escrita. Matemática.
	Conhecimento do Mundo			Introdução à metodologia científica; Abordagem às ciências; Conhecimento do mundo social; Conhecimento do mundo físico e natural; Mundo tecnológico e utilização das tecnologias.
ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)				
CONTEMPLA	OBJETIVOS			
Antecipação de Horário, Almoço e Prolongamento de Horário	Dar resposta às necessidades das famílias no que diz respeito à complementaridade de horário da componente letiva. Desenvolver a socialização da criança num ambiente de bem-estar, privilegiando a livre escolha e satisfação da criança.			

Nota: Segundo as “Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar” homologadas pelo Despacho n.º9180/2016, de 19 de julho, as áreas de conteúdo curricular devem promover a construção do saber de forma integrada, numa perspetiva de formação global. Este despacho determina ainda que estas diferentes áreas devem ser vistas de forma articulada e consideradas como referência no planeamento e na avaliação das oportunidades educativas, não como compartimentos estanques, perspetivadas para uma abordagem transdisciplinar dos conteúdos

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

Matriz Curricular e Carga Horária do 1.º Ciclo

Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro

Decreto-lei n.º 91/ 2013, de 10 de julho

Alteração do decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

Componentes do currículo <u>Tempos de 60 minutos – 1h</u>	Carga horária semanal	
	1º Ano 2º Ano	3º Ano 4º Ano
Português	8	8
Matemática	8	8
Estudo do meio	3	3
Inglês	_____	2
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	3	3
Apoio ao Estudo (a)	2	2
Oferta complementar (b)	Educação para a cidadania	1
Tempos utilizados	25	27
Atividades de Enriquecimento Curricular (c)	5	3
Educação Moral e Religiosa (d)	1	1

(a) Apoio aos alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º

(b) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e de comunicação, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º

(c) Atividade de carácter facultativo, nos termos do artigo 14.º No caso de estas atividades serem oferecidas por entidade exterior à escola, o que carece sempre de contratualização, é necessária confirmação explícita do Ministério da Educação e Ciência para que a sua duração exceda 3 horas nos 3.º e 4.º anos e 5 horas nos 1.º e 2.º anos de escolaridade.

(d) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 19.º.

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	
1.º e 2.º anos	Ciências Experimentais – 60 Atividade Física e Desportiva – 120 Música – 60 Inglês – 60
3.º e 4.º anos	Ciências Experimentais – 60 Atividade Física e Desportiva-60 Música – 60
Horário: a) 2 dias da semana entre as 15.10h e as 17.30h (intervalo de 20 minutos) b) 1 dia das 16.30 às 17.30 h	

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

Matriz Curricular e Carga Horária do 2.º Ciclo

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal a)		
	5.º Ano	6.º Ano	Total
Áreas disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais			
Língua Portuguesa	6	6	12
Língua Estrangeira I - Inglês	3	3	6
História e Geografia de Portugal	3	3	6
Matemática e Ciências			
Matemática	6	6	12
Ciências da Natureza	3	3	6
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2	2	4
Educação Tecnológica	2	2	4
Educação Musical	2	2	4
Educação Física	3	3	6
Educação Moral e Religiosa (b)	(1)	(1)	(2)
Total	30	30	60
Oferta Complementar – Educação para a Cidadania (c)	1	1	2
Apoio ao Estudo (d)	5	5	10

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
- b) Disciplina de frequência facultativa.
- c) Disciplina criada pela escola de frequência obrigatória para os alunos.
- d) Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do Conselho de Turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

Matriz Curricular e Carga Horária do 2.º Ciclo – Regime Articulado

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal a)		
	5.º Ano	6.º Ano	Total
Áreas disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais			
Língua Portuguesa	6	6	12
Língua Estrangeira I - Inglês	3	3	6
História e Geografia de Portugal	3	3	6
Matemática e Ciências			
Matemática	6	6	12
Ciências da Natureza	3	3	6
Educação Artística e Tecnológica/Formação Vocacional			
Educação Visual	2	2	4
Formação Musical	2	2	4
Instrumento	2	2	4
-Classe de Conjunto	3	3	6
Educação Física	3	3	6
Educação Moral e Religiosa (b)	(1)	(1)	(2)
Total	31	31	62
Oferta Complementar – Educação para a Cidadania (c)	1	1	2
Apoio ao Estudo (d)	5	5	10

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
- b) Disciplina de frequência facultativa.
- c) Disciplina criada pela escola de frequência obrigatória para os alunos.
- d) Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do Conselho de Turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

Matriz Curricular e Carga Horária do 3.º Ciclo

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal a)			
	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano	Total
Áreas disciplinares				
Língua Portuguesa	5	5	5	15
Língua Estrangeira				
Língua Estrangeira I – Inglês	3	3	3	9
Língua Estrangeira II – Francês	3	2	2	7
Ciências Humanas e Sociais				
História	2	3	3	8
Geografia	3	2	3	8
Matemática	5	5	5	15
Ciências Físicas e Naturais				
Ciências Naturais	3	3	3	9
Físico-Química	3	3	3	9
Expressões e Tecnologias				
Educação Visual	2	2	2	7
Tecnologias de Informação e Comunicação-TIC	1	1	-	2
Ed. Tecnológica (c)	1	1	-	2
Educação Física	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa (b)	(1)	(1)	(1)	(3)
Total	34	33	33	100
Oferta Complementar – Educação para a Cidadania (c)	1	1	1	3
Apoio ao Estudo	2	2	2	

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
- b) Disciplina de frequência facultativa.
- c) Disciplina criada pela escola de frequência obrigatória para os alunos.
- d) Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do Conselho de Turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

Matriz Curricular e Carga Horária do 3.º Ciclo – Regime Articulado

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal a)			
	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano	Total
Áreas disciplinares				
Língua Portuguesa	5	5	5	15
Língua Estrangeira				
Língua Estrangeira I – Inglês	3	3	3	9
Língua Estrangeira II – Francês	2	2	2	6
Ciências Humanas e Sociais				
História	2	3	2	7
Geografia	3	2	3	8
Matemática	5	5	5	15
Ciências Físicas e Naturais				
Ciências Naturais	3	2	3	8
Físico-Química	2	3	2	7
Expressões e Tecnologias				
Educação Visual	2(b)	2(b)	3(b)	7
Educação Física	3	3	3	9
Formação Vocacional				
Formação Musical	2	2	2	6
Instrumento	2	2	2	6
Classes de Conjunto	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa (b)	(1)	(1)	(1)	(3)
Total	35	34	34	103
Oferta Complementar – Educação para a Cidadania (c)	1	1	1	3

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
 b) Disciplina de frequência facultativa.
 c) Disciplina criada pela escola de frequência obrigatória para os alunos.
 d) Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do Conselho de Turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

Matriz Curricular do CURSO de EDUCAÇÃO FORMAÇÃO
Operador de Informática
Anos letivos 2016/17 – 2017/18

ÁREA DE FORMAÇÃO ITINERÁRIO DE QUALIFICAÇÃO NÍVEL FORMAÇÃO 2			CIÊNCIAS INFORMÁTICAS INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA TIPO 2		
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	Disciplina/domínio	1º ano	2º ano	TOTAL
			TOTAL horas	TOTAL horas	TOTAL
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	PORTUGUÊS	112	80	192
		INGLÊS	102	90	192
		TIC	54	42	96
		TOTAL	268	212	480
	CIDADANIA E SOCIEDADE	CIDADANIA E MUNDO ATUAL	80	112	192
		HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	30	0	30
		EDUCAÇÃO FÍSICA	48	48	96
		TOTAL	158	160	318
CIENTÍFICA	CIÊNCIAS APLICADAS	MATEMÁTICA APLICADA	120	87	207
		FÍSICO-QUÍMICA	52	74	126
		TOTAL	172	161	333
TECNOLÓGICA	TECNOLOGIA ESPECÍFICAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	100	85	185
		APLICAÇÕES INFORMÁTICAS DE ESCRITÓRIO	100	85	185
		SISTEMAS DE GESTÃO DE BASES DE DADOS	100	75	175
		INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDES LOCAIS E À INTERNET	100	124	223
		TOTAL	400	369	768
PRÁTICA	FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO			210	210
Total 1º ano			998		
Total 2º ano				1112	
TOTAL (CURSO)			2110		

Matriz Curricular e Carga Horária do Curso Vocacional Secundário Técnico de Apoio à Família e à Comunidade

Componentes de Formação	HORAS		
	TOTAL	1º ANO	2º ANO
Geral			
Português	300	150	150
Comunicar em Inglês	180	90	90
Educação Física	120	60	60
Subtotal	600	300	300
Complementar			
Matemática Aplicada	180	90	90
Biologia Humana	120	60	60
Subtotal	300	150	150
Vocacional			
UFCD 3296 - Higiene e segurança alimentar	25	25	
UFCD 4283 - Saúde e socorrismo	25		25
UFCD 7206 - Setor dos Serviços de Proximidade	25	25	
UFCD 7207 - Técnico familiar e de apoio à comunidade	50	50	
UFCD 7208 - Comunicação na interação com a pessoa apoiada	50	50	
UFCD 7209 - Trabalho em equipa nos cuidados pessoais e à comunidade	25	25	
UFCD 7210 - Prevenção e controlo da infeção	50		50
UFCD 7211 - Os sistemas do corpo humano: imunitário, circulatório, respiratório, nervoso e músculo-esquelético	50	50	
UFCD 7212 - Os sistemas do corpo humano: urinário, gastroentestinal, os órgãos dos sentidos e a pele	50	50	
UFCD 7214 - Abordagem biológica, psicológica, social e cognitiva do envelhecimento M1	50		50
UFCD 7216 - Abordagem física e psicológica da doença na prestação de cuidados de higiene, alimentação, hidratação, conforto e eliminação	50	50	
UFCD 7217 - Apoio na prestação de cuidados, conforto e eliminação a pessoas com restrição na autonomia	50		50
UFCD 7220 - Apoio nos cuidados de alimentação e hidratação	50		50
UFCD 7223 - Princípios de ergonomia e prevenção de acidentes e doenças profissionais	25		25
UFCD 7224 - Prevenção de acidentes em contexto domiciliário e institucional	25		25
UFCD 7226 - Prevenção da negligência, abusos e maus-tratos	25	25	
UFCD 7227 - Gestão de resíduos em contexto domiciliário e institucional	25		25
UFCD 8598 - Desenvolvimento pessoal e técnicas de procura de emprego	25		25
UFCD 7229 - Gestão do stress do profissional	25		25
TOTAL	700	350	350
ESTÁGIO - UFCD			
UFCD 7231 - Pessoa com deficiência mental: conceitos fundamentais, tipologia e caracterização	25	25	
UFCD 7232 - Promoção da inclusão social e comunitária da pessoa com deficiência	50	50	
UFCD 7233 - Afetividade e sexualidade das pessoas com deficiência mental	25	25	
UFCD 7239 - Animação e ocupação de tempos livres através da expressão plástica	25		25
UFCD 7240 - Animação e ocupação de tempos livres através da expressão musical e corporal	25		25
UFCD 8599 - Comunicação assertiva e técnicas de procura de emprego	25	25	
UFCD 7222 - Desenvolvimento de atividades de animação e ocupação de tempos livres	50		50
UFCD 7855 - Plano de negócio - criação de pequenos e médios negócios M2	50		50
UFCD 7225 - Estado de Saúde - abordagem geral em contexto domiciliário	25	25	
Subtotal	300	150	150
ESTÁGIO - Empresa/Instituição	1100	550	550
TOTAL	3000		

3 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1. Critérios de divisão de blocos de 90 minutos em dois tempos de 45 minutos

A divisão da carga letiva disciplinar semanal é realizada mediante proposta dos Departamentos Curriculares, ratificada pelo Conselho Pedagógico e traduzida em matrizes curriculares

3.2. Critérios pedagógicos de constituição de turmas do AE

I. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do despacho normativo n.º7-B/2015 de 7 de maio.

2. Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

II- CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. Na Educação Pré-Escolar, sempre que possível, devem constituir-se grupos-turma dando continuidade ao grupo-turma do ano letivo anterior, tendo em conta o perfil e as necessidades das crianças e o número de anos de frequência no Jardim-de-infância.

2. Na Educação Pré-Escolar as turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.

3. As turmas da Educação Pré-Escolar que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.

4. O conselho pedagógico, em reunião de 15 de julho de 2016, decidiu que os alunos que realizem a sua matrícula até ao último dia do prazo estabelecido pela tutela para o efeito, em cada ano, terão a mesma assegurada. Todas as matrículas feitas após esta data estão sujeitas à existência de vaga no estabelecimento pretendido.

III - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.

2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por um número máximo 22 alunos.
4. Na constituição de turmas de 1.º ano deve-se ter em conta as recomendações oriundas do Pré-Escolar.
5. As turmas do 1.º ciclo devem ser constituídas preferencialmente com um só nível; quando tal for manifestamente impossível, constituí-las com o menor número de níveis possível (2).
6. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
7. Os alunos irmãos, salvo recomendação em contrário, devem ser integrados na mesma turma.

IV- CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA OS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

1. As turmas do 5.º ao 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
2. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
3. Sempre que possível, as turmas deverão ser constituídas pelo número mínimo legalmente previsto permitindo um ensino mais individualizado.
4. Na constituição das turmas de 5.º ano serão considerados níveis etários próximos e número equilibrado quanto ao género.
5. Na mudança de ciclo do 4.º para o 5.º ano de escolaridade deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelo Professor do 1.º Ciclo (parecer do professor Titular de Turma) e/ou Psicólogo.
6. As turmas do 5.º ao 9.º ano serão constituídas de acordo com a frequência do ensino artístico, disciplina de oferta de escola, e da disciplina de língua estrangeira.
7. No 6.º, 8.º e 9.º ano dar-se-á continuidade, se possível, ao grupo-turma do ano anterior, respeitando, contudo, as orientações dos Conselhos de Turma devidamente fundamentadas, em ata de reunião.
8. Todas as situações de não continuidade de alunos nas turmas de origem deverão ser apresentadas e devidamente fundamentadas, pelo Conselho de Turma;

9. Os alunos irmãos, salvo recomendação em contrário, devem ser colocados na mesma turma.
10. Deverão ser colocados na mesma turma, alunos vindos do estrangeiro com dificuldades especiais em Língua Portuguesa, a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico previsto;
11. Não poderão ser constituídas turmas unicamente com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada em cada turma a heterogeneidade do público escolar, excetuando-se projetos devidamente fundamentados.
12. Poderão ser criados grupos de homogeneidade relativa, em disciplinas estruturantes, ao longo de todo o ensino básico.
13. Serão tomadas em consideração as indicações escritas dos Conselhos de Turma, no 2.º e 3.º Ciclos, e dos Encarregados de Educação, desde que estas não contrariem as normas estipuladas e critérios de natureza pedagógica.
14. As turmas de Educação Moral e Religiosa são constituídas com o número mínimo de 10 alunos e, sempre que necessário, integram alunos provenientes de diversas turmas do mesmo ano de escolaridade.
15. No 2.º e 3.º ciclo, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas turmas de Educação Moral e Religiosa com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade.
16. Para toda e qualquer situação omissa neste regulamento prevalece a decisão do Diretor.

V- CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Os cursos de educação e formação visam permitir aos jovens a conclusão do 9.º ano ou complementar o 12.º ano, através de um percurso formativo flexível, concretizado num projeto de formação profissional para o ingresso na vida ativa, sem prejuízo do prosseguimento de estudos.

Esta modalidade destina-se, preferencialmente, a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, (ou inferior a 15 anos em situações especiais) em risco de abandono escolar ou que já abandonaram antes da conclusão da escolaridade de 12 anos.

Os CEF são percursos formativos organizados numa sequência de etapas de formação, consoante as habilitações de acesso e duração das formações. Independentemente da tipologia, todos os CEF integram as componentes de formação: Sociocultural, Científica (FCS), Tecnológica (FT) e Prática - Estágio em Contexto de Trabalho (FP).

Na constituição de turmas terão prioridade os alunos que frequentaram o Agrupamento no ano letivo anterior.

VI- EXCEÇÕES NA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. No ensino básico, as turmas dos anos sequenciais, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.
2. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do diretor.
3. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.
4. Os pedidos dos encarregados de educação para mudança de turma devem ser considerados, apenas em situações bem fundamentadas, respeitando os critérios anteriormente mencionados e entregues até ao final do mês de agosto de cada ano letivo, nos Serviços de Administração Escolar, salvo informação contrária da educadora, do professor titular de turma do 4º ano ou do Conselho de Turma;
5. A análise dos pedidos dos encarregados de educação deve ter em conta, prioritariamente, as necessidades de saúde;
6. Quando um pedido de um encarregado de educação envolver outros alunos para além do seu educando, este só deve ser considerado quando dele constar a assinatura e o consentimento dos encarregados de educação dos alunos mencionados, prevalecendo os critérios anteriormente referidos.
7. Para toda e qualquer situação omissa neste regulamento prevalece a decisão do Diretor.

3.3. Critérios de elaboração dos horários do agrupamento e distribuição de serviço

I. PRINCÍPIOS GERAIS

1. A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá aos normativos legais e a critérios de ordem pedagógica.
2. A Distribuição do serviço docente é da competência do Diretor nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do art.º 20º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, e pela redação atual publicada no Despacho normativo n.º 6/2014.
3. A elaboração dos horários está a cargo de um grupo de professores designado pela Direção.
4. Sempre que possível e se justifique deverá ser mantida a continuidade do professor e do diretor de turma na turma. A opção de não continuidade deverá ser expressa pelo professor e estará condicionada a aceitação pela Direção e dependente da avaliação do trabalho

desenvolvido no ano anterior e do perfil do professor. A continuidade da Direção de Turma dependerá da possibilidade da sua atribuição.

5. Tendo em conta as limitações existentes, na distribuição de serviço ter-se-á em conta a adequação do perfil do professor aos interesses, objetivos e às necessidades da turma designadamente quanto àquelas cujos alunos apresentem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc.

6. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade.

7. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.

II. CRITÉRIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO

1- Pré-Escolar

1.1- De acordo com a legislação, o calendário escolar e o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar serão fixados antes do início das atividades de cada ano, sendo ouvidos obrigatoriamente para o efeito os pais e Encarregados de Educação ou os seus representantes.

1.2- O horário da componente letiva é de 25 horas semanais, ou seja, 5 horas distribuídas por dois períodos: Manhã e Tarde, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 15h30.

2- 1.º Ciclo

2.1- As escolas iniciam as atividades letivas às 9 horas, com um intervalo de 1h30 para almoço. Funcionam com uma carga horária de 5 horas letivas diárias em regime normal, seguidas de tempos de Atividades de Enriquecimento Curricular.

2.2- Os horários são organizados no início do ano letivo, tendo em conta as condições das escolas, o número de turmas existentes e o horário das A.E.C.

2.3- O horário a atribuir às atividades de enriquecimento curricular, se possível, será após as 5 horas letivas diárias.

3- 2.º e 3.º Ciclo

3.1- As atividades letivas diárias decorrem entre as 8h25 e as 18h25 (havendo uma flexibilidade de 5 minutos antes e após).

3.2- O horário de funcionamento da escola distribui-se por 6 tempos letivos de manhã e 6 de tarde.

5. A carga horária semanal para as turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico será organizada em tempos de 45 minutos. Os horários contemplarão dois tempos de 45 minutos consecutivos a que se seguirá um intervalo de 15 minutos no primeiro conjunto e 10 minutos no segundo

nos períodos da manhã e da tarde (podendo haver ajustamentos de acordo com a necessidades).

6. O intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora.

7. As atividades de complemento curricular realizar-se-ão sem prejuízo de aulas, salvo autorização expressa da direção.

8. Os tempos letivos de cada uma das disciplinas serão distribuídos criteriosamente, de modo a evitar o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois tempos semanais, não se considerando dias seguidos a segunda-feira e sexta-feira.

9. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço.

10. As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.

11. Se possível, será reservada uma tarde da semana para a realização de reuniões e outras atividades.

12. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

III. HORÁRIOS DAS TURMAS

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”. A decisão do horário das turmas cabe à Direção, ouvida a equipa de horários.

2. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 tempos de 45 consecutivos.

3. O número de tempos de 45 minutos não deve ultrapassar os 8, respetivamente, em cada dia de aulas, podendo ser 10, excecionalmente, em dois dias da semana, desde que envolva disciplinas técnicas ou Educação Física.

4. Se por exigência curricular se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles; nos dias em que tal ocorra, o(s) tempo(s) letivo(s) relativos a um dos grupos será(ão) colocado(s) no 1.º tempo de um dos períodos sendo o(s) tempo(s) letivo(s) relativos ao outro turno colocado no final do mesmo período.

5. Tanto quanto possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.

6. Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos, não se considerando para o efeito dias seguidos a segunda e sexta-feira.

7. As aulas de Educação Física não devem ser lecionadas em dias consecutivos, não se

considerando para o efeito dias seguidos a segunda e sexta-feira.

8. As aulas das Línguas Estrangeiras, sempre que possível, não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.

9. As disciplinas de carácter “prático” devem ser lecionadas, preferencialmente, no período complementar.

10. Aos docentes do 1.º ciclo podem ser atribuídos 150 minutos da componente letiva para implementação de medidas de promoção do sucesso escolar; Dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico; Coadjuvação, quando necessária, em disciplinas estruturantes no 1.º ciclo do ensino básico.

11. O tempo resultante do indicador de eficácia educativa (EFI) será utilizado preferencialmente em:

a) Disciplinas com menor sucesso escolar, aumentando-se a carga curricular ou implementando-se estratégias de apoio.

b) Regime de coadjuvação na sala de aula.

c) Apoio a grupo de alunos para colmatar dificuldades ou potenciar o desenvolvimento de aprendizagens.

12. A distribuição da carga horária das diferentes disciplinas deve ser equilibrada e respeitando, tanto quanto possível, a diversidade.

13. Os horários poderão ser pontualmente alterados para efeitos de substituição de aulas resultantes da ausência de docentes.

14. O horário letivo desenvolve-se nos seguintes horários:

Nível de ensino	Estabelecimento	Horário de funcionamento das atividades letivas
Pré-escolar	Jardins de Infância	Das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30
1.º CEB	Escolas do 1.º Ciclo	Das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 a)
2.º,3.º ciclo e Ensino secundário	EBARS e EBF	Das 8h25 às 13h20 e das 13h40 às 17h45

a) Nas escolas onde existam turmas de Educação Moral e Religiosa Católica as atividades letivas iniciam-se, com esta disciplina, às 8h00

IV. HORÁRIO DOS PROFESSORES

1. A componente letiva é de 25 horas no caso da educação pré-escolar e 1º ciclo, ou de 22 horas semanais - 1100 minutos, nos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a Educação Especial.

2. Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis tempos letivos consecutivos.

3. O horário do docente não deve incluir mais de 3 níveis de leção diferentes, sempre que possível.

4. Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, procurando-se distribuir equilibradamente as componentes letiva e não letiva. A componente letiva dos docentes do quadro tem de estar totalmente completa, não podendo conter qualquer tempo de insuficiência.

5. Se existirem docentes dos quadros com a componente letiva apenas parcialmente completa podem ser imputadas, a esta componente, atividades desenvolvidas com alunos, com vista a promover o sucesso escolar e a combater o abandono escolar, designadamente:

- a) Coadjuvação no mesmo ou noutro ciclo de estudos e nível de ensino;
- b) Apoio educativo, incluindo o Apoio ao Estudo dos 1.º e 2.º ciclos;
- c) Oferta Complementar do 1.º ciclo do ensino básico por afetação de docentes dos outros ciclos ou níveis;
- d) Lecionação a grupos de alunos de homogeneidade relativa em disciplinas estruturantes;
- e) Aulas de substituição temporária de docentes em falta;

6. A marcação no horário das duas horas da componente letiva e das horas de cargos ou funções deve ter em conta os interesses da escola, os seus objetivos e as suas finalidades.

7. O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 5 dias/semana.

8. O docente está obrigado a comunicar à Direção qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário.

9. Os docentes que ao longo do ano prevejam redução de serviço letivo (ex: maternidade, amamentação) deverão dar conta da situação à Direção.

10. A componente não letiva de estabelecimento será de 3 tempos de 45 minutos no 2.º e 3.º ciclos e 2 horas no Pré-escolar e 1.º ciclo.

11. A componente não letiva de estabelecimento será marcada, tanto quanto possível, em horário compatível para que o docente possa acompanhar os respetivos alunos.

12. Na componente não letiva poderá ser incluído o apoio socioeducativo em espaços escolares.

Componente não Letiva	Pré-escolar/1.º Ciclo	2.º/3.º Ciclos/ secundário
Trabalho Estabelecimento	2 horas	3 tempos
Trabalho Individual	8 horas	15 horas
TOTAL	10 horas	18 horas

V. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

1. A distribuição de serviço deve ter como princípio orientador a qualidade do ensino e os legítimos interesses dos alunos.

2. A distribuição de serviço deve ser devidamente planeada, tendo em consideração os recursos humanos disponíveis, as disponibilidades físicas do edifício escolar e a sequencialidade dos ciclos e anos de escolaridade. Assim, esta distribuição subordina-se aos seguintes princípios orientadores:

- a) Adequação do perfil do professor à turma, nomeadamente naquelas onde existem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc.
- b) Distribuição equilibrada de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina.
- c) Distribuição do serviço letivo feita, preferencialmente, de modo a que cada disciplina (ou cada nível) seja lecionada por uma equipa de, pelo menos, dois ou três professores.
- d) Previsibilidade de ausência prolongada e a conseqüente falta de assiduidade do professor.
- e) Direção de turma atribuída, preferencialmente, a um professor que tenha todos os alunos da turma.
- f) Equipas docentes constituídas por um mesmo conjunto de professores a quem, simultaneamente seja atribuído o mesmo conjunto de turmas no 3.º ciclo.
- g) Não inclusão, sempre que possível, de mais de 3 níveis distintos em cada horário sobranente.

3. A componente letiva deverá ser distribuída tendo em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Formação profissional;
- b) Perfil do professor adequado ao ciclo/nível, curso, disciplina;
- c) Continuidade, sempre que conveniente;
- d) Distribuição equilibrada de níveis;
- e) Desempenho de cargos.

4- APOIO AO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

4.1. Atividades de enriquecimento do currículo

Pré- Escolar

A Educação Pré-escolar, como primeira etapa da Educação Básica no processo de educação ao longo da vida, deve proporcionar atividades de apoio à família ou seja, deve dar resposta às necessidades sociais, garantindo tempos de atendimento mais longos e com qualidade, que respondam às necessidades dos pais e ao bem-estar das crianças.

Este projeto é desenvolvido em parceria com a Câmara Municipal que é responsável não só pela contratação das assistentes operacionais mas também pelo equipamento das instalações onde decorrem estas atividades e pela disponibilização de material de desgaste e pedagógico.

Todos os jardins de infância, em parceria com a câmara municipal, desenvolvem as seguintes atividades: atividade física e motora (60 minutos por semana); educação musical (60 minutos por semana)

1.º Ciclo

No primeiro ciclo desenvolvem-se atividades de enriquecimento curricular, sendo o agrupamento a Entidade promotora.

As atividades neste ano letivas são: Inglês, Música, Atividade Física e Desportiva e Ciências Experimentais.

As planificações são elaboradas em área disciplinar com a participação do departamento do 1.º ciclo para que haja articulação entre o currículo e as atividades de enriquecimento e aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

A supervisão é feita em área disciplinar de acordo com o Regulamento Interno e regimento próprio.

Plano Nacional de Leitura

- Plano Nacional de Leitura BIBLIOTECA

Este projeto tem aplicação desde o pré-escolar até ao ensino secundário. Para concretização e dinamização do mesmo, as Bibliotecas do 1.º ciclo, a biblioteca da escola sede, a biblioteca da EBF e a biblioteca municipal trabalham em parceria. Para promover a leitura e as literacias tem vindo a ser implementada, com consequências muito positivas, oficina de leitura expressiva, encontros com autores, concursos de leitura, hora do conto na biblioteca, projeto de leitura em família, voluntários da leitura, blogue, recursos *online*, etc.

Educação para a saúde (PES/PRESSE)

Este projeto compreende dois planos de intervenção:

- Diagnóstico de necessidades / interesses dos alunos;
- Programação de Atividades Diversas que possam dar resposta a problemas detetados e que contribuam para a aquisição de “HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL”.

O grupo PES considera prioritário desenvolver as seguintes atividades ao longo do ano:

- Acções de sensibilização sobre a alimentação saudável.
- Bar – valores de uma alimentação equilibrada/merenda da manhã e da tarde.
- Cantina da escola – valores de higiene corporal e verificação das ementas.
- Projeção de filmes alusivos aos temas: Alimentação e Atividade Física, Consumo de Substâncias PsicoActivas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, designadamente VIH-SIDA.
- Ação de sensibilização sobre os Malefícios do tabaco.
- Comemoração do dia Mundial da Alimentação, da Luta contra a Sida, da Saúde.
- Desenvolvimento das atividades dos Projetos “PRESSE” na Educação Sexual, Passe e PASSEzinho.

- Ação de sensibilização sobre Saúde.
- Organização de atividades físicas para todos.
- Dádiva de sangue. e Registo de Medula Óssea

Atendimento personalizado dos alunos no GIA (Gabinete de Informação ao Aluno):

Serão também desenvolvidas atividades resultantes de parcerias com a Câmara Municipal de Esposende – Serviço de Saúde, Unidade de Saúde de Esposende, e Núcleo da Cruz Vermelha das Marinhas, entre outras.

Execução dos PROJETOS “PRESSE”, PASSE e PASSEzinho.

Sessões de sensibilização e esclarecimento sobre Conceitos de Sexualidade com a equipa de Saúde Escolar - Unidade de Saúde de Esposende.

Sessões de sensibilização sobre Desperdício Alimentar

Desporto Escolar

O Desporto Escolar (DE) está enquadrado na legislação do Ministério da Educação e Ciência de Portugal, sendo o conjunto de práticas de atividades desportivas desenvolvidas como complemento curricular e ocupação de tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo.

O Agrupamento tem para oferecer aos seus alunos a possibilidade de poderem praticar de forma regular e sistemática várias modalidades desportivas.

Assim, na Escola Básica António Rodrigues Sampaio os discentes poderão praticar:

Modalidade
Badminton
Boccia
Canoagem
Ténis de Mesa

Na Escola Básica do Forjães os discentes poderão praticar:

Modalidade
Badminton
Boccia
Orientação
Ténis de Mesa

4.2. Outros projetos

Projeto Fénix (1º ciclo, 5º anos) - O Projeto Fénix visa proporcionar condições para que os alunos tenham a oportunidade de efetuar aprendizagens e consolidar saberes. Mais do que combater o insucesso, interessa qualificar esse sucesso, dando-lhe novas dimensões e horizontes de sustentabilidade.

É um desafio que exige determinação, rigor e trabalho de equipa, no qual alunos, professores e pais se comprometem.

Este projeto assenta num modelo organizacional de escola que permite dar um apoio mais personalizado aos alunos que evidenciam dificuldades de aprendizagem nas disciplinas de Português, Matemática, ou outra identificada pela escola de acordo com os resultados.

Os objetivos educativos considerados mais significativos são: Respostas às dificuldades específicas de cada aluno, respeitando o seu ritmo de aprendizagem; A melhoria das aprendizagens realizadas pelos alunos; O envolvimento e compromisso de pais e alunos, com a definição de metas de aprendizagem; O desafio profissional que constitui para os docentes, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e pessoal, nomeadamente pelo trabalho colaborativo que exige.

Clube do Teatro - É um espaço que permite aos alunos aprofundar e aperfeiçoar os seus conhecimentos técnicos e conceptuais nesta área. Tem como objetivos principais: Promover hábitos de leitura; Aperfeiçoar o domínio da Língua Portuguesa (expressão oral e escrita); Desenvolver a expressividade, a colocação de voz e a expressão motora; Incentivar o gosto pela arte teatral. Consciencializar-se da relevância do teatro na sua dimensão estética, cultural e social; Promover o trabalho em equipa, o espírito de partilha e o respeito pelas normas básicas de convivência em grupo; Aperceber-se da importância da linguagem não-verbal no processo de comunicação; Reconhecer a importância da dimensão espacial como forma de expressão; Desenvolver a capacidade de ser outro; Relacionar a arte dramática com outras manifestações artísticas; Utilizar linguagens estéticas diversificadas e reconhecê-las enquanto portadoras de valores e vínculos coletivos; Desenvolver a autonomia, o espírito crítico e a criatividade; Contribuir para o enriquecimento cultural de toda a comunidade educativa através, por exemplo, de peças que divulguem a vida e a obra de personalidades históricas ou factos históricos; Melhorar a participação dos Pais e Encarregados de Educação na vida escolar;

Projeto Eco-Escolas - O Programa Eco-Escolas é uma iniciativa de âmbito europeu sob a responsabilidade da Fundação para a Educação Ambiental na Europa (FEEE) e implementada em Portugal pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), sendo destinado às Escolas com Ensino Básico e que visa reconhecer o trabalho desenvolvido pela Escola em benefício do Ambiente.

O Projeto está orientado para a implementação da Agenda 21 ao nível local, visando a aplicação de conceitos e ideias de educação e gestão ambiental à vida quotidiana da escola.

O projeto está a ser desenvolvido na EB António Rodrigues Sampaio, no 2º e 3º ciclos e na EB Forjães em todos os ciclos de ensino.

Clube dos sorrisos - É um espaço de encontro de alunos para orientá-los no sentido de desenvolver atividades no âmbito de “O sentido dos Sorrisos”.

Tem como principais objetivos fomentar o interesse pela aprendizagem e descoberta, no sentido de promover uma atitude descontraída mas responsável; Incentivar os intervenientes a sonhar, sempre que possível, criando uma relação positiva com o mundo que os rodeia, mais concretamente a comunidade escolar; Valorizar a criatividade; Incentivar o desenvolvimento de práticas e aquisição de competências na área das expressões artísticas (corporal, plástica, musical, literária, etc.)

Projeto Parlamento dos Jovens - O programa Parlamento dos Jovens é organizado pela AR, em colaboração com outras entidades, com o objetivo de promover a educação para a cidadania e o interesse dos jovens pelo debate de temas de atualidade. Culmina com a realização de duas Sessões Nacionais na AR, preparadas ao longo do ano letivo, com participação de Deputados, designadamente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, órgão parlamentar responsável pela orientação do programa.

Está a ser desenvolvido na EB Forjães e na EB António Rodrigues Sampaio.

Gabinete de Apoio ao Aluno - É um serviço de atendimento e apoio à comunidade escolar que promove a prevenção de situações de risco, valoriza as atitudes relativas à prestação de auxílio e primeiros socorros, desenvolve o espírito de voluntariado e dádiva benévola, divulga informação sobre temáticas relativas à saúde compreende a saúde como um estado de bem-estar físico-psicológico em equilíbrio com o meio.

Este projeto tem ajudado no agrupamento a desenvolver e a promover continuamente a educação para a Saúde.

Gabinete de Psicologia - O Agrupamento dispõe de um gabinete de psicologia com uma técnica a meio tempo (17h semanais), que presta acompanhamento psicológico, realiza avaliações e desenvolve atividades de orientação escolar e vocacional aos alunos do agrupamento desde o 1.º ciclo até ao ensino secundário. Englobada nas suas funções está a prestação de apoio aos docentes sempre que solicitado.

Clube da Matemática - O clube de matemática pretende ser um projeto de complemento à atividade letiva e respetivos conteúdos, com recursos práticos, tecnológicos e outros, diferentes dos utilizados numa aula do dia-a-dia. O aluno deve ter diversos tipos de experiências matemáticas, nomeadamente resolvendo problemas, realizando actividades de investigação, desenvolvendo projetos, participando em jogos e ainda resolvendo exercícios que proporcionem uma prática compreensiva de procedimentos. Desenvolve-se na Biblioteca

Escola.

Clube Faça-se Luz – O projeto “Faça-se luz... ..” será um espaço onde se pretende que os alunos desenvolvam atividades extracurriculares, com principal ênfase numa componente científica experimental. Os alunos participantes serão desafiados a questionar os fenómenos do dia-a-dia e tentar dar resposta a partir da realização de algumas experiências, sua interpretação e conclusão. Poderão, ainda, realizar atividades de pesquisa, investigação e concursos, cujos trabalhos resultantes serão divulgados na Comunidade Escolar.

Plano Nacional do Cinema - O Plano Nacional de Cinema (PNC) é uma iniciativa conjunta da Presidência do Conselho de Ministros, através do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, e do Ministério da Educação e Ciência, pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, conforme Despacho n.º 15377/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013, e operacionalizado pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA), pela Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema e pela Direção-Geral da Educação (DGE).

O PNC está previsto como um programa de literacia para o cinema e de divulgação de obras cinematográficas nacionais junto do público escolar, garantindo instrumentos essenciais e leitura e interpretação de obras cinematográficas junto dos alunos das escolas abrangidas pelo programa; **Os Lumière na sala de aula** - Os Lumière na Sala de Aula é um projeto pedagógico proposto pela AO NORTE às escolas, que neste Agrupamento integra o PNC. Tem como destinatários os alunos do Ensino Básico, Secundário e Superior (preferencialmente as disciplinas de Português e Francês). Tem como principais objetivos: abordar a narrativa, educar para o cinema através do contacto com a linguagem audiovisual e proporcionar um espaço de criação audiovisual. Para o desenvolvimento do projeto é seguido um Plano de Aula, que permite:

- Abordar a invenção do cinematógrafo pelos Irmãos Lumière;
- Visionar filmes dos Irmãos Lumière;
- Criar, com os alunos, argumentos para filmes a realizar segundo o modelo dos filmes dos Irmãos Lumière (filmes de um minuto com um único plano);
- Filmar os argumentos e divulgar os filmes no Lugar do Real.

5- EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial tem por objetivo a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da

igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para a vida ativa das crianças e dos jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Os apoios especializados, visam a resposta às necessidades educativas especiais dos alunos/crianças com limitações significativas ao nível da atividade e participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente.

A concretização destes apoios permite aproximar as condições de frequência destes alunos aos dos alunos do regime educativo comum, concretizando estes assim também o currículo definido em termos nacionais.

Com base nos normativos legais, os alunos com Necessidades Educativas Especiais de Carácter Permanente, podem beneficiar das seguintes medidas educativas:

- a) Apoio Pedagógico Personalizado;
- b) Adequações Curriculares Individuais;
- c) Adequações no Processo de Matrícula;
- d) Adequações no Processo de Avaliação;
- e) Currículo Específico Individual;
- f) Tecnologias de Apoio.

Estas medidas podem ser aplicadas cumulativamente, com exceção das alíneas b) e e). Estas medidas estão subjacentes à legislação em vigor no Decreto-Lei nº 3/2008.de 7 de janeiro.

As medidas educativas necessárias à concretização do sucesso educativo dos alunos encontram-se plasmadas no seu Programa Educativo Individual (PEI), documento que acompanha o aluno ao longo da escolaridade.

Sempre que os alunos com Necessidades Educativas Especiais, de carácter permanente, apresentam dificuldades que não lhes permitam acompanhar o currículo comum a escola elabora um PEI – Plano Educativo Individual - antes da idade limite de escolaridade obrigatória, Este plano é elaborado pela equipa responsável pelo PEI, em conjunto com o aluno, com a família e outros profissionais, que se considere necessários. Deve ir ao encontro das expectativas dos Pais ou Encarregados de Educação sobre o futuro do jovem e ter em linha de conta os seus interesses e competências do mesmo.

Para a implementar estas medidas o agrupamento dispõe de quatro docentes do grupo de recrutamento 910 bem como de outros técnicos (psicóloga; terapeuta da fala e fisioterapeuta) os quais pertencem ao Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) da APACI enquanto parceiro, assim como psicóloga contratada pelo agrupamento.

O Agrupamento comporta ainda na Modalidade específica de educação especial uma Unidade de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro de

autismo e uma Unidade de ensino estruturado para a educação de alunos com multideficiência.

6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Critérios Gerais de Avaliação

I. INTRODUÇÃO

A avaliação é uma ação descritiva e informativa nos meios que aplica, formativa na intenção que lhe superintende e livre face à classificação.

De âmbito mais amplo e conteúdo mais farto, a avaliação é uma vertente indispensável em qualquer sistema escolar.

O processo de ensino-aprendizagem pressupõe sempre, um caminho a seguir existindo um ponto de partida e um ponto de chegada. Ao longo do processo avaliativo é necessário verificar se o trajeto está a andar em direção à meta, se alguns pararam por não saber o caminho ou por terem enveredado por um desvio errado.

A avaliação tem de recolher informação, sobre o progresso de grupos e de cada um dos seus membros, e vista como forma de autorregulação necessária a professores e alunos.

A avaliação permite a descrição de conhecimentos, atitudes ou aptidões que os alunos adquiriram, no fundo, os objetivos do ensino que já foram atingidos num determinado ponto do percurso e as dificuldades que se estão a mostrar relativamente a outros.

Esta informação é essencial ao professor para procurar meios e estratégias que possam ajudar os alunos a resolver as dificuldades e é necessária aos alunos para se aperceberem delas (não podem os alunos identificar claramente as suas próprias dificuldades num campo que desconhecem) e tentarem ultrapassá-las com a ajuda do professor e com o próprio esforço. Por isso, a avaliação deve ser também vista como um intuito de formação.

A avaliação proporciona também o apoio a um processo a decorrer, contribuindo para a obtenção de produtos ou resultados de aprendizagem.

O professor desenvolve a avaliação num cenário tripartido: avaliação diagnóstica, formativa e sumativa. Lucie Carrilho Ribeiro, *Avaliação da Aprendizagem*, Coleção Educação Hoje, Texto Editora, 1999. (Adaptado)

No sentido de assegurar o cumprimento das disposições constantes da legislação em vigor e para assegurar equidade de procedimentos na análise do percurso escolar dos alunos e no processo de avaliação e atribuição de classificações, foi elaborado este documento que, com o seu conteúdo e organização, visa apresentar de forma estruturada e sistematizada todo um conjunto de princípios, regras e procedimentos que se constituam como um referencial para a concretização do processo avaliativo e, acima de tudo, como uma verdadeira ferramenta fundamental, básica e adequada ao contexto em que se desenvolve e aplica. Consequentemente este documento deve permitir a todos os envolvidos no processo de

avaliação (Docentes, Alunos e Encarregados de Educação) ter um conhecimento do enquadramento deste processo no Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio.

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem.

- A avaliação visa promover o sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas para melhorarem o seu desempenho nas diversas competências.
- A avaliação deve revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos de aprendizagem a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer.
- A avaliação deve atender aos diferentes ritmos de desenvolvimento e progressão de cada aluno.
- A avaliação deve ser partilhada por todos os elementos da comunidade educativa: professores, alunos e encarregados de educação.
- A avaliação deve ser alvo de um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados.

“A Avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições realizadas pelo aluno ao longo do Ensino Básico”

“ (...) a avaliação envolve interpretação, reflexão, informação e decisão sobre os processos de ensino e aprendizagem, tendo como principal função ajudar a promover ou melhorar a formação dos alunos”.

in “Reorganização Curricular Ensino Básico: princípios, medidas e implicações”
(Abrantes, 2001)

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Avaliação diagnóstica

“A avaliação diagnóstica conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular o projeto curricular de turma, facilitando a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional. Pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa.”

Avaliação formativa

“A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação do ensino básico, assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.”

Avaliação sumativa

“A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno e das competências definidas para cada disciplina e área curricular.” Despacho normativo n.º 6/2010

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

Ensino Pré-Escolar

- Circular n.º 4 /DGIDC/DSDC/2011, de 11 abril - Avaliação na Educação Pré-Escolar.
- Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 outubro - Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar.
- Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 agosto - Perfil específico de desempenho profissional do educador de infância.
- Despacho n.º 5220/97, de 4 agosto - Orientações curriculares para a educação pré-escolar: princípios gerais;
- Lei n.º 5/97, de 10 fevereiro - Lei-quadro da Educação Pré-Escolar.
- Despacho n.º9180/2016, de 19 de julho- Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar.

Ensino Básico (e Secundário)

- Lei Nº 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto – Lei de Bases do Sistema Educativo.
- Lei n.º 31/2002, de 20 de Dezembro – Aprova o sistema de avaliação da educação e do ensino não superior, desenvolvendo o regime previsto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do sistema Educativo).
- Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, Série II, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1 673/2004, de 7 de Setembro - Regulamenta a criação de Cursos de Educação e Formação com dupla certificação escolar e profissional, destinados preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos.
- Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, setembro - Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.
- Despacho normativo n.º 17-A/2015 – Estabelece os princípios orientadores da organização, da gestão e do desenvolvimento dos currículos dos ensinos básicos e secundário, bem como da avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelos alunos, aplicáveis às diversas ofertas curriculares do ensino básico e do secundário, ministradas em estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo.

Ensino Básico

- Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2001, de 28 de Fevereiro – Aprova a revisão curricular do ensino básico.
- Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro – altera o artigo 13.º e os anexos I, II, III do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2001, de 28 de Fevereiro, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional.
- Despacho normativo n.º 1/2006, de 6 de Janeiro – Estabelece o regulamento para a constituição, funcionamento e avaliação de turmas com percursos curriculares alternativos.
- Despacho Normativo n.º 28/2007, de 3 de Agosto - Determina o modo de cálculo da classificação final das disciplinas em que os alunos do ensino básico recorrente realizem exames nacionais.
- Despacho n.º 2351/2007, de 14 de Fevereiro, Série II – Despacho que introduz alterações visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação através de provas de aferição (1º e 2º ciclos do ensino básico), definindo a sua generalização e periodicidade, ao mesmo tempo que estabelece a forma como serão divulgados e analisados os resultados obtidos pelos alunos.
- Despacho n.º 17169/2011, de 23 de dezembro - Revoga o documento Currículo Nacional do Ensino Básico - Competências Essenciais, divulgado em 2001.
- Decreto-Lei n.º 94/2011, de 3 de agosto – Revê a organização curricular dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no sentido de reforçar a aprendizagem em disciplinas estruturantes, como a Língua Portuguesa e a Matemática e de promover a eficaz avaliação do ensino básico, implementando provas finais a realizar no 2.º ciclo do ensino básico. República, no anexo II, o Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de janeiro, com a redação atual.
- Despacho n.º 10534/2011, de 11 de agosto, D.R. (II série) de 22 de agosto – Dá nova redação ao n.º 1 do Despacho n.º 2351/2007, de 5 de fevereiro, D.R. (II série) de 14 de Fevereiro, relativo às provas de aferição a realizar no final do 1.º ciclo do ensino básico.
- Despacho Normativo n.º 14/2011, de 9 de novembro, D.R. (II série) de 18 de novembro – Altera o Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de janeiro, que estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências aos alunos dos três ciclos do ensino básico, no sentido de garantir a implementação eficaz das provas finais no 2.º ciclo de ensino básico e adaptar a legislação existente por forma a conferir a mesma linguagem quanto às provas finais para a conclusão dos 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, Série I - Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensino básico e secundário.
- Despacho normativo n.º 24-A/2012, de 6 de dezembro, Série II - Regulamenta a avaliação do ensino básico.

- Despacho n.º 8248/2013, de 7 de junho, D.R. Série II (de 25 de junho) – Fixa o calendário escolar e o calendário de exames dos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, para o ano de 2013-2014.
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
- Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril - Regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens.

Específico – 9.º ano

- Despacho normativo n.º 5/2007, de 10 de Janeiro – Altera o Despacho normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro no que respeita às condições em que é realizada a avaliação sumativa interna no 9.º ano de escolaridade nas disciplinas não sujeitas a exame nacional.
- Despacho normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 25/2006, de 21 de Abril, altera o Despacho normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, no que concerne aos exames nacionais dos 2.º e 3.º ciclos (situações especiais).

Educação Especial

- Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro
- Lei n.º 21/2008 de 12 de Maio

Curso Vocacional:

- Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de Setembro

Curso de Educação e Formação:

- Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 7 de julho
- Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro
- Despacho Conjunto n.º 287/2005, de 4 de abril

Objetivos da Avaliação no Pré-Escolar

A avaliação é um ato pedagógico que requer uma atitude e um saber específico permitindo assim desenvolver estratégias adequadas, respeitando os contextos de cada criança e do grupo no respeito pelos valores de uma pedagogia diferenciada. Neste sentido, compete ao educador:

- Avaliar, numa perspetiva formativa a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos;
- Avaliar o desenvolvimento das aprendizagens e competências de cada criança e do grupo;
- Recolher elementos para uma reflexão e adequação da sua prática e intervenção educativa.

Avaliação Diagnóstica no Pré-Escolar

A avaliação diagnóstica será realizada no início do ano letivo e, tem como objetivo a elaboração, adequação e reformulação do projeto curricular de grupo, assim como a adoção de medidas e estratégias de diferenciação pedagógica.

Avaliação Formativa no Pré-Escolar

A avaliação, na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão formativa porque:

- É um processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados.
- Procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo que vá tomando consciência do que é capaz de fazer, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassar.

Instrumentos de Avaliação no Pré- Escolar

A avaliação envolve observações regulares e periódicas das crianças numa grande variedade de circunstâncias que sejam representativas do seu comportamento em atividades normais ao longo do ano, permitindo “ver” a criança sob vários ângulos de modo a poder acompanhar a evolução das suas aprendizagens, ao mesmo tempo que vai fornecendo ao educador elementos concretos para a reflexão e adequação da sua intervenção educativa.

Esta avaliação será realizada através dos seguintes instrumentos:

- ✓ Observação e registo de contextos funcionais das crianças;
- ✓ Registo de aprendizagens das crianças (Grelhas de observação/avaliação);
- ✓ Registo de ocorrências significativas;
- ✓ Observação e registo dos trabalhos individuais e de grupo;
- ✓ Observação e registo da participação das crianças em situações específicas de aprendizagem;
- ✓ Autoavaliação: registos periódicos realizados através das opiniões das crianças.

Períodos de Avaliação no Pré-Escolar

No final de cada período será feita uma avaliação descritiva do desenvolvimento global e das aprendizagens mais significativas de cada criança, realçando o seu percurso, evolução e progressos que será dada a conhecer aos encarregados de educação.

Os registos de avaliação global das aprendizagens das crianças, fazem parte do dossier individual do aluno, que o acompanha para o 1ºCiclo.

As crianças com Necessidades Educativas Especiais serão avaliadas de acordo com o seu Programa Educativo.

III. PESO DA AVALIAÇÃO A ATRIBUIR AOS DIFERENTES DOMÍNIOS/DIMENSÕES

a) Áreas curriculares disciplinares

	SABER/ SABER FAZER				SABER SER			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
1.º Ciclo	50%	60%	70%	75%	50%	40%	30%	25%
2.º Ciclo	85%				15%			
3.º Ciclo	85%				15%			
Vocacional	65%				35%			
EMRC	50%				50%			
Ed. Cidadania	20%				80%			

b) Educação Especial

- Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, serão avaliados pelos mesmos normativos que os alunos não abrangidos pela Educação Especial;
- Os alunos que tenham no seu programa educativo individual a medida adequações no processo de avaliação são avaliados nos termos definidos no referido programa;
- Os alunos que tenham no seu programa educativo individual a medida currículo específico individual são avaliados nos termos definidos no referido programa e ficam dispensados da realização dos exames nacionais;
- Nos 2.º e 3.º ciclos para os alunos que tenham no seu programa educativo individual a medida currículo específico individual, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa menção qualitativa de Satisfaz Bem, Satisfaz, Não Satisfaz, em todas as áreas curriculares disciplinares e não disciplinares. Cada classificação e cada menção qualitativa devem ser acompanhadas de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

c) Tabela das menções qualitativas dos instrumentos de avaliação

- As menções qualitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação referentes ao domínio das metas/conhecimentos serão as seguintes:

Menção qualitativa	Percentagem (%)	Nível
Insuficiente	De 0 a 19	1
	De 20 a 49	2
Suficiente	De 50 a 69	3
Bom	De 70 a 89	4
Muito Bom	De 90 a 100	5

FINAL DO ANO LETIVO (Despacho Normativo n.º1-F/2016 e orientações do CP)

Ano não terminal -1.º -_No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.

Ano não terminal – 2.º

		Port.	Mat.	Ed. Cid	E. Meio	Exp.
Transita	3 menções inferiores a Suf. Desde que não seja cumulativamente Português e Matemática.	Suf	Insuf	Insuf	Suf	Insuf
Não Transita	Mais de 3 menções inferiores a Suf.	Insuf	Insuf	Insuf	Insuf	Suf
		Insuf	Insuf	Insuf	Insuf	Insuf

Ano não terminal – 3.º

		Port.	Mat.	Ed. Cid	E. Meio	Exp.	Ing.
Transita	3 menções inferiores a Suf. Desde que não seja cumulativamente Português e Matemática.	Suf	Insuf	Insuf	Suf	Insuf	Suf
Não Transita	Mais de 3 menções inferiores a Suf.	Insuf	Insuf	Insuf	Insuf	Suf	Suf
		Insuf	Insuf	Insuf	Insuf	Insuf	Insuf

Ano terminal – 4.º

		Port.	Mat.	Ed. Cid	E. Meio	Exp.	Ing.
Aprovado	3 menções inferiores a Suf. Não sendo cumulativamente Português e Matemática.	Insuf	Suf	Insuf	Insuf	Suf	Suf

Não Aprovado	2 menções inferiores a Suf. Sendo Port. E Mat; menção inferior a Suf. A Port. Ou Mat. E simultaneamente menção inferior a Suf. Nas outras áreas.	Insuf	Insuf	Suf	Suf	Suf	Suf
		Insuf	Suf	Insuf	Insuf	Insuf	Insuf

Anos não terminais – 5.º, 7.º e 8.º

		Port.	Mat.	Outra	Outra	Outra
Transita	Até 3 níveis inferiores a três incluindo português e/ou matemática.	2	2	2	–	–
Não Transita	Mais de 3 níveis inferiores a três.	2	2	2	2	–
		–	2	2	2	2

Anos terminais de ciclo – 6.º ano e 9.º ano

		Port.	Mat.	Outra	Outra	Outra	Outra
Aprovado	Até 2 níveis inferiores a três, não podendo incluir português e matemática simultaneamente.	2	-	2	-	-	-
Não Aprovado	Com 2 níveis inferiores a três, a português (ou PLNM) e matemática.	2	2	-	-	-	-
	Com 3 ou mais níveis inferiores a três a quaisquer áreas curriculares disciplinares.	-	2	-	-	2	2

Curso Vocacional

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho, os cursos do Ensino Básico Vocacional são regulamentados através da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de Setembro. De acordo com a proposta da equipa formativa, validada pelo Conselho Pedagógico, os critérios de avaliação terão a seguinte ponderação por domínio:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Domínio Cognitivo (65%)	Domínio das Atitudes e Valores (35%)

Domínios	Testes	Trabalhos	Expressão escrita e oral	Autonomia na aprendizagem	Assiduidade e Pontualidade	Empenho e Motivação	Comportamento e Relação com os outros
Ponderação	40%	15%	5%	5%	5%	15%	15%

1. A avaliação será modular, devendo seguir a escala de 0 a 20.
2. Devem ser criadas condições organizacionais, pedagógicas e auto-avali que permitam estimular os interesses dos alunos, nomeadamente:
 - a) Utilização de metodologias que se adaptem ao grupo de alunos;
 - b) Disponibilização de materiais auto-avali em quantidade e de qualidade a cargo do grupo coordenador de cada escola;
 - c) Adequação dos tempos e dos espaços à natureza das atividades de aprendizagem.
3. Na prática simulada os alunos devem elaborar um relatório por cada área vocacional, o qual dará origem a um relatório final que deverão apresentar nos termos a definir pelo conselho de turma.
4. A prática simulada da atividade vocacional terá lugar no final da auto-avalia e destina-se a uma demonstração da atividade prática, distribuídas em igual número pelas atividades vocacionais.
5. A prática simulada desenvolve-se ao longo de 210h correspondendo a 6 semanas, a realizar, preferencialmente, entre os meses de Maio, Junho e a 1ª quinzena de Julho, não sendo de excluir a realização de algumas horas de prática simulada ao longo do ano letivo.
6. Os alunos têm de assistir a pelo menos 90 % dos tempos letivos de cada módulo integrando as componentes geral, complementar e vocacional e participar integralmente na prática simulada estabelecida.
7. Sempre que possível, haverá Reposição/ Troca de Aulas quando um professor faltar. É obrigatório o cumprimento integral do número de horas previstas para o Curso.

Curso Educação Formação Tipo 2 – Nível II

De acordo com a legislação em vigor, o Conselho Pedagógico deliberou aprovar os seguintes critérios de avaliação para o Curso de Operador Informático, Tipo 2, nível 2:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							
Domínios	Domínio Cognitivo (65%)				Domínio das Atitudes e Valores (35%)		
Instrumentos de avaliação	Testes escritos e práticos	Trabalhos individuais ou de grupo	Expressão escrita e oral	Autonomia na aprendizagem	Assiduidade e Pontualidade	Empenho e Motivação	Comportamento e Relação com os outros
Ponderação	40%	15%	5%	5%	5%	15%	15%

1. Domínio Cognitivo: Avalia as capacidades de raciocínio e a organização e aplicação de conhecimentos:
 - a) Testes escritos e práticos – Testes Sumativos sobre os conteúdos leccionados.
 - b) Trabalhos individuais ou de grupo – Exercícios individuais ou em grupo realizados tanto fora das aulas como nas aulas sobre temas dados nas aulas anteriores.
 - c) Trabalhos escritos – Trabalhos escritos realizados a título de investigação, clarificação, resumo, certificação.
 - d) Expressão escrita e oral – Integração dos conteúdos no discurso e rigor de terminologia escrita e oral.
 - e) Autonomia na aprendizagem – Capacidade de iniciativa, aplicação dos conteúdos a novas situações e produção de elementos de avaliação extra.
2. Domínio das atitudes e valores: Avalia a situação do aluno no processo de ensino-aprendizagem
 - a) Assiduidade e Pontualidade – Nível de assiduidade e pontualidade nas aulas.
 - b) Empenho e Motivação – Empenhamento nas actividades letivas ao nível da realização de trabalhos e intervenções orais.
 - c) Comportamento e Relação com os outros – Adequação do aluno às regras de funcionamento das atividades letivas e respeito pelos colegas e professor.

Tipificação de níveis de desempenho por níveis de avaliação

a) 1.º ciclo

Insuficiente	0%- 49%	Será atribuído a alunos que realizaram algumas aprendizagens necessárias ao desenvolvimento das competências definidas e das metas a atingir, obtendo Insuficiente nos diferentes instrumentos de avaliação, e Insuficiente a nível comportamental, assumindo falta de empenho nas tarefas propostas.
Suficiente	50%-69%	Será atribuído a alunos que realizaram as aprendizagens indispensáveis ao desenvolvimento das competências definidas e das metas a atingir, obtendo Suficiente na maioria dos diferentes instrumentos de avaliação, e Suficiente a nível comportamental, adquirindo as competências consideradas como essenciais.
Bom	70%- 89%	Será atribuído a alunos que realizaram as aprendizagens necessárias ao desenvolvimento das competências definidas para a disciplina e das metas a atingir, obtendo Bom na maioria dos diferentes instrumentos de avaliação, e Bom a nível comportamental, assumindo e manifestando atitudes de interesse e de responsabilidade pelas/nas atividades, e adquirindo, na maioria das vezes com relativa facilidade, as competências consideradas como essenciais.
Muito Bom	90% - 100%	Será atribuído a alunos que realizaram as aprendizagens necessárias ao desenvolvimento das competências definidas para a disciplina e das metas a atingir, obtendo Muito Bom nos diferentes instrumentos de avaliação, e Muito Bom a nível comportamental, assumindo e manifestando atitudes de interesse e de responsabilidade pelas/nas atividades, e adquirindo plenamente, as competências consideradas como essenciais.

b) 2.º e 3.º ciclo

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
SABER /SABER FAZER	<p>Não adquire os conhecimentos e não atinge as metas curriculares.</p> <p>Revela muitas dificuldades na utilização da língua, quer na escrita quer na oralidade.</p> <p>Demonstra muita dificuldade na pesquisa, e tratamento da informação.</p>	<p>Não adquire os conhecimentos e não atinge as metas curriculares.</p> <p>Revela dificuldades na utilização da língua, quer na escrita quer na oralidade.</p> <p>Demonstra dificuldade na pesquisa, e tratamento da informação.</p>	<p>Adquire os conhecimentos e atinge as metas curriculares.</p> <p>Utiliza a língua de forma satisfatória, quer na escrita quer na oralidade.</p> <p>Demonstra dificuldade na pesquisa, e tratamento da informação.</p>	<p>Adquire bem os conhecimentos e atinge bem as metas curriculares.</p> <p>Utiliza a língua de forma bastante satisfatória, quer na escrita quer na oralidade.</p> <p>Demonstra bastante facilidade na pesquisa, e tratamento da informação.</p>	<p>Adquire muito bem os conhecimentos e atinge muito bem as metas curriculares.</p> <p>Utiliza muito bem a língua, quer na escrita quer na oralidade.</p> <p>Demonstra muita facilidade na pesquisa, e tratamento da informação.</p>
SABER SER	<p>Manifesta de forma sistemática falta de métodos e hábitos de trabalho, interesse, respeito, empenho criatividade e responsabilidade.</p> <p>Não é capaz de se autoavaliar.</p>	<p>Manifesta falta de métodos e hábitos de trabalho, interesse, respeito, empenho criatividade e responsabilidade.</p> <p>Não é capaz de se autoavaliar.</p>	<p>Manifesta métodos e hábitos de trabalho, interesse, respeito, empenho criatividade e responsabilidade.</p> <p>É capaz de se autoavaliar.</p>	<p>Manifesta bons métodos e hábitos de trabalho, bastante interesse, respeito, empenho criatividade e responsabilidade.</p> <p>É capaz de se autoavaliar com bastante coerência.</p>	<p>Manifesta de forma sistemática excelentes métodos e hábitos de trabalho, muito interesse, respeito, empenho e responsabilidade.</p> <p>É capaz de se autoavaliar com excelente coerência.</p>

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO

Tanto na modalidade diagnóstica como nas modalidades formativa e sumativa, a avaliação percorre três domínios/dimensões essenciais: SABER, SABER FAZER e SABER SER. A avaliação interna (diagnóstica, formativa, sumativa) em cada disciplina e ACND (1ºCEB) tem em conta, por isso, vários domínios e metas:

DOMÍNIO/DIMENSÃO		PARÂMETROS
SABER / SABER FAZER	<p>Aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos e conceitos específicos de cada Área Curricular Disciplinar.</p> <p>Desenvolvimento de aptidões (Comunicação em Português e utilização das TIC).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Adquire, compreende, aplica e relaciona conhecimentos de acordo com cada currículo. - Interpreta, constrói e desenvolve conhecimentos. - Aplica conceitos e técnicas estudadas em situações concretas de trabalho. - Participa nas atividades de aprendizagem, utilizando a metodologia adequada. - Utiliza de forma adequada a língua em diferentes contextos comunicativos, demonstrando competências que lhe permitem exprimir-se, compreender, interpretar e utilizar códigos próprios das diferentes áreas do saber. - Utiliza e reconhece a importância das Tecnologias de Informação e Comunicação em situações diversificadas de aprendizagem. - Demonstra capacidade de pesquisa, recolha, seleção e tratamento de informação (realização de trabalhos individuais).
SABER SER	Atitudes e valores	<ul style="list-style-type: none"> - Responsabiliza-se na realização de tarefas. - Revela espírito de equipa e de ajuda, exprimindo a sua opinião e respeitando a dos outros. - Revela capacidade criativa e de iniciativa. - Manifesta empenho. - Demonstra espírito crítico e construtivo em diferentes situações. - Possui hábitos e métodos de trabalho. - Revela capacidade de autoavaliação.

V. PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

Nas avaliações escritas, o professor deve colocar a menção qualitativa e a quantitativa entre parêntesis no 2.º e 3.º ciclo; no 1.º ciclo só se coloca a menção qualitativa.

1- Todos os docentes, no final de cada período letivo, devem entregar ao coordenador de departamento a grelha comum de avaliação de cada turma.

2- Avaliação periodal: em cada período letivo, a classificação a atribuir deverá resultar de um juízo globalizante sobre a totalidade dos elementos recolhidos. Esse juízo deverá necessariamente ser fundamentado, razão pela qual se define:

- a) Classificação de Instrumento de avaliação – classificação expressa na escala 0 a 100;
- b) Classificação de Frequência (Cf) - classificação resultante da média dos resultados dos instrumentos de avaliação aplicados no período em apreço, ponderados pelos respetivos pesos dos critérios de avaliação definidos na a) do Ponto III deste documento; a Cf é obtida na escala de 100 pontos, sendo convertida para a escala de 5 níveis de acordo com a métrica seguinte:

Menção qualitativa	Percentagem (%)	Nível
Insuficiente	De 0 a 19	1
	De 20 a 49	2
Suficiente	De 50 a 69	3
Bom	De 70 a 89	4
Muito Bom	De 90 a 100	5

- c) No 1.º, 2º e 3º Período define-se o Valor de Referência (Vr1, Vr2, Vr3) que é igual à Classificação de Frequência;
- d) A Cf é obtida através da aplicação da seguinte fórmula, sendo a média dos resultados do 1º período – R1; média dos resultados do 2º período – R2; média dos resultados do 3º período – R3; valor atribuído a Saber Ser no 1º período – AV1; valor atribuído a Saber Ser no 2º período – AV2; valor atribuído a Saber Ser no 3º período – AV3:

$$1^\circ \text{ período} = (R1 \times 0,85) + (AV1 \times 0,15)^*$$

$$2^\circ \text{ período} = (R1 + R2) / 2 \times 0,85 + (AV2 \times 0,15)^*$$

$$3^\circ \text{ período} = (R1 + R2 + R3) / 3 \times 0,85 + (AV3 \times 0,15)^*$$

*Nota: * o valor relativo ao saber ser depende de cada disciplina/área disciplinar*

- e) Classificação Proposta – classificação a propor por cada professor ao Conselho de Turma, com base no valor de referência, depois de ponderada a progressão do aluno. A classificação proposta não poderá, em qualquer circunstância, ser inferior ao valor de referência. No terceiro período, quando se verifique que o percurso global de um aluno numa determinada disciplina se traduz em classificações tendencialmente

ascendentes, o Conselho de Turma deverá refletir e, eventualmente, passar a classificação daquela disciplina para o valor inteiro seguinte.

- f) Classificação da Disciplina (CD) – classificação resultante da reflexão do Conselho de Turma tendo em conta a Classificação Proposta e o desempenho global demonstrado pelo aluno.

3- Se por motivo da exclusiva responsabilidade da escola ou agrupamento ou por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou, ainda, por impedimento legal devidamente comprovado, não existirem em qualquer disciplina/área curricular ou área curricular não disciplinar elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3º período letivo, a classificação desta é a que o aluno obteve no 2º período letivo. (Despacho normativo n.º1-F/2016, de 5 de abril, nº1 do Art.º 29).

4- O Conselho Pedagógico assume que a avaliação contínua deve acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de forma regular. A avaliação regular não deve ser confundida com avaliação permanente. A avaliação pontual corresponde a uma avaliação isolada que pode ou não coincidir com a avaliação final. Avaliações pontuais frequentes, organizadas, emergem numa avaliação contínua real. A avaliação final é o balanço no final de um ano/ciclo de ensino e a avaliação contínua é a recolha de informação para adequar o processo de aprendizagem durante esse ano/ciclo.

5- Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e de autoavaliação em todas as áreas disciplinares e não disciplinares.

6- Todos os docentes do 2º e 3º ciclo, deverão entregar ao Diretor de Turma, pelo menos uma vez por período (1º e 2º períodos), uma informação intercalar da avaliação dos alunos.

VI. REGISTOS DE AVALIAÇÃO

Consideram-se registos de avaliação, todos os documentos que traduzam informação acerca dos domínios do saber, saber fazer e saber ser:

SABER/SABER FAZER	SABER SER
<p>Cadernos diários; Fichas de Avaliação; Fichas de Trabalho; Grelhas de Observação; Participação Oral; Relatórios; Trabalho Experimental; Trabalhos de Casa; Trabalhos de Grupo; Trabalhos de Pesquisa.</p>	<p>Autonomia; Cooperação com colegas e professores em atividades; Iniciativa/Curiosidade pelo saber; Perseverança; Respeito/Cumprimento de regras de Conduta: Saber estar; Saber falar; Saber ouvir; Saber ser cordial; Responsabilidade: Cumprir tarefas em casa e na sala de aula; Cumprir prazos; Cuidar dos espaços; Cuidar dos materiais (cadernos diários, manuais,...)</p>

VII. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

1- No ensino básico é obrigatória a realização de um número mínimo de dois testes escritos e/ou outras práticas de avaliação, em cada período letivo, a sugerir pela área disciplinar, para além da observação de aula. Só a título excepcional, devidamente fundamentado em ata de departamento se poderá realizar um único teste e/ou outra prática de avaliação.

2- Em cada período letivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre a data de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, devendo as mesmas ser registadas pelo professor, no livro de ponto.

3- Não é aconselhável a realização de mais de um teste escrito e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.

4- É obrigatória a entrega dos testes escritos e/ou práticas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas, dentro do horário normal da turma.

5- A correção e entrega de cada teste escrito são efetuadas antes da realização do teste seguinte.

6- Os resultados de todos os instrumentos de avaliação, à exceção da grelha de observação de aula, salvo motivo de força maior, devidamente justificado em reunião de Departamento, devem ser dados a conhecer aos alunos antes do final das atividades letivas do período letivo em questão.

7- Os professores deverão orientar os alunos cujos resultados sejam inferiores a 50% ou sempre que entenda necessário, para a realização de atividades de remediação.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares. Depois de aprovados podem ser revistos anualmente, mas sempre antes do início do ano letivo.

2- Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.

6.2. Critérios Específicos de Avaliação

A operacionalização dos critérios gerais em diferentes indicadores e instrumentos de avaliação é da responsabilidade de cada Departamento/Grupo Disciplinar/nível de ensino, sendo convertidos em critérios específicos de avaliação.

7- AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

A avaliação deste Plano tem um carácter permanente e sistemático de modo a permitir uma constante atualização.

A tarefa da sua reformulação cabe a todos os intervenientes e, a um nível mais formal, ao Conselho Pedagógico. Esta ocorre sempre que se considere necessário, sobretudo quando haja mudança de legislação.